



**RESOLUÇÃO Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da Comissão de Estágio Supervisionado de Ensino do Curso de Química - Licenciatura.

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 25/06/2024, **resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento da Comissão de Estágio Supervisionado de Ensino do Curso de Química - Licenciatura, conforme anexo.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA  
Data: 28/06/2024 12:27:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Prof. Dr. Sidnei Azevedo de Souza**

Presidente do Conselho Diretor



**Anexo da Resolução N. 220/2024 - CD FACET**

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM QUÍMICA: COES - QUÍMICA LICENCIATURA**

**CAPÍTULO I  
DA COMISSÃO**

**Art. 1º.** A Comissão de Estágio Supervisionado de Ensino do Curso de Química - Licenciatura, doravante denominada COES-Química Licenciatura, foi criada de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CEPEC/UFGD N° 123 de 8 de junho de 2023.

**CAPÍTULO II  
DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 2º.** A COES-Química Licenciatura será constituída pelos seguintes membros:

I – Coordenador do Estágio Supervisionado de Ensino (Presidente);

II – Pelo menos dois professores representantes dos orientadores de Estágio Supervisionado de Ensino;

§1º. A duração do mandato dos integrantes do COES-Química Licenciatura deverá ser de 3 (três) anos, assegurado que a renovação ocorra de forma parcial;

§2º. Ocorrendo a vacância do cargo de presidente ou de um de seus membros, deverá ser designado um novo Presidente ou membro para complementação do mandato, nos prazos e formas previstos neste regimento.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** Compete à COES-Química Licenciatura:

I – Acompanhar o funcionamento do Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Química;



- II – Encaminhar ao Conselho Diretor da FACET os documentos relacionados aos Estágios Supervisionados;
- III – Elaborar o Regulamento de Estágio e submetê-lo à aprovação do Conselho Diretor da FACET, da Câmara de Ensino de Graduação e do CEPEC;
- IV – Emitir pareceres referentes aos Planos de Estágio e Relatórios Finais, após avaliação do orientador de estágio.
- V - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades referentes aos estágios;
- VI - Convocar os orientadores de estágio para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio;
- VII - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º.** São atribuições do Presidente da Comissão de Estágio:

- I – Convocar os membros da COES-Química Licenciatura para reuniões;
- II – Manter documentos atualizados e organizados que comprovem as atividades de estágio no curso;
- III – Verificar a compatibilidade entre as atividades estabelecidas no Plano de Estágio do Estagiário e a área de conhecimento desenvolvida no curso;
- IV – Representar a UFGD, firmando Termo de Compromisso de estágio dos estudantes matriculados no curso, após análise e aprovação do respectivo Plano de Estágio do Estagiário;
- VI – Requerer do Orientador o parecer do Relatório Final de Atividades;
- VII – Encaminhar os pareceres da COES ao Conselho Diretor da FACET para aprovação;
- VIII – Encaminhar, à Divisão de Convênios da UFGD, proposta de estabelecimento de Acordo de Cooperação Técnica com concedentes de estágio, após avaliação de relevância feita pela COES;
- IX - Representar a UFGD, firmando Termo de Compromisso de estágio dos estudantes matriculados no curso, após análise e aprovação do respectivo Plano de Atividades do Estagiário, para as atividades de estágio obrigatório;
- X- Representar o curso, firmando o Plano de Atividades do Termo de Compromisso de estágio, mediante assinatura do representante institucional da PROGRAD, para as atividades de estágio não obrigatório.



XI – Manter arquivo dos documentos referentes ao estágio;

**Parágrafo único.** Outras atribuições poderão ser delegadas aos demais membros no Regimento da COES e no Regulamento de Estágio do Curso.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FACET, ouvida a COES-Química Licenciatura.